



PROCESSO Nº TST-ED-Ag-E-ED-AIRR - 11250-51.2016.5.03.0037

Embargante: **TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A**
Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi
Embargado: **WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA**
Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista
Embargado: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**
Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire

KA/dl

DESPACHO

Em face dos embargos de declaração (fls. 1.558/1.559) contra o acórdão de fls. 1.549/1.556 e do agravo (fls. 1.540/1.546) contra a decisão de fls. 1.533/1.535, ambos interpostos pela reclamada Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., determino à Secretaria da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais que providencie a intimação do reclamante da reclamada Telemar Norte Leste S.A. para que, se assim lhes convier, se manifestem acerca dos recursos referidos, na forma dos ars. 897-A, § 2º, da CLT e 897, § 6º, da CLT.

Após o decurso do prazo legal, voltem os autos conclusos, independentemente de eventual manifestação dos intimados.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 2022.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Ministra Relatora